



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul

Termo de Referência

Processo Administrativo n.º 23353.002466/2024-21

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Dispensa de licitação nº 118/2024: Contratação de serviço de empresa especializada na confecção de banners e faixas para atender às necessidades da FETEC (Feira Tecnológica) do IFC - Campus Rio do Sul, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Faixa em lona com 440gr, com impressão digital colorida, no tamanho de 1,5m x 5,0m, com acabamentos em bainha, ilhós para fixação em área interna no Campus Rio do Sul.	Unidade	1	R\$ 850,0000	R\$ 850,0000
2	Banner em lona promocional ou papel especial, com impressão digital colorida, no tamanho de 90cm x 1,20cm, com acabamentos em cordão e bastão para fixação em área interna no Campus Rio do Sul.	Unidade	100	R\$ 53,5000	R\$ 5.350,0000
3	Outdoor em lona com 440gr, com impressão digital colorida, no tamanho de 3,5m x 6,5m, com acabamentos em bainha e ilhós para fixação em área externa no Campus Rio do Sul.	Unidade	1	R\$ 1.800,0000	R\$ 1.800,0000
Valor Total da Contratação				R\$ 8.000,00	

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2024) conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: **10635424000186-0-000001/2024**;
- II) Data de publicação no PNCP: **16/08/2024**;
- III) Id do item no PCA: **1645**;
- IV) Classe/Grupo: **891/ Serviço**;
- V) Identificador da Futura Contratação: **90558/2024**.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: A execução iniciará imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho e necessidade da Instituição



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: conforme descrição no ETP (Estudo Técnico Preliminar).

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Unidade Sede:** Estrada do Redentor, nº 5665, Cx Postal nº 441, Bairro: Canta Galo - CEP: 89163-356, cidade de Rio do Sul/SC.

Rotinas a serem cumpridas

5.3 A execução contratual observará as rotinas conforme o Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5 A demanda do órgão tem como base as seguintes características estabelecidas conforme o Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a verificação e conformidade pelo fiscal designado da contratação de que o serviço foi efetivamente prestado conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.2 não produzir os resultados acordados,

6.1.2.1 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.2.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul

Do recebimento

6.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, [de 2021](#) e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

Liquidiação

6.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidiação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.3.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

6.3.2 Para fins de liquidiação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.3.2.1 o prazo de validade;
- 6.3.2.2 a data da emissão;
- 6.3.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.3.2.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 6.3.2.5 o valor a pagar; e
- 6.3.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidiação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.3.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.4 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez (10) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.4.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

6.5 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.5.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.2.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.3 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 com critério de julgamento pelo **Menor Preço por item**.

Regime de Execução

7.2 O regime de execução do serviço será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

7.3 Previamente à celebração emissão do empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.3.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.2 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.4 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.3.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.6 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.3.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.3.8 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul

atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.3.10 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

7.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.4.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.4.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.4.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.4.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.5.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.5.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.3 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.7 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.5.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.5.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**, conforme proposta encaminhada pelo fornecedor e anexada aos autos do processo.

8.1.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PTRES: 231502;

PI: L20RLP0100N;

Natureza da Despesa: 3390.39;

Fonte de Recursos: 01000000000;

UG: 158125/158458.

André Munszlinger

Coordenação Especial de Comunicação (CECOM)
Assinado Eletronicamente Via SIPAC.

10 APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e alterações, aprova o presente Termo de Referência para procedimento licitatório dispensável.

Rio do Sul/SC, 16 de Agosto de 2024.

Paula Andrea Grawieski Civiero

Diretora-Geral

IFC – Campus Rio do Sul

Portaria nº 168 de 26/01/2024

Assinado Eletronicamente Via SIPAC.

Estudo Técnico Preliminar 251/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23353.002466/2024-21

2. Objeto

Contratação de serviço de empresa especializada na confecção de banners e faixas para atender às necessidades da FETEC- 2024 (Feira Tecnológica) do IFC - Campus Rio do Sul.

3. Descrição da necessidade

Este procedimento visa a contratação de serviço de empresa especializada na confecção de banners e faixas para atender às necessidades da FETEC (Feira Tecnológica) do IFC - Campus Rio do Sul. Esses materiais são essenciais para a divulgação e apresentação dos trabalhos realizados no evento, onde os estudantes podem exercer a prática da escrita científica e produção de banner com os resultados dos trabalhos científicos. Também importante ressaltar que a Ata de Registro de Preço das compras Institucionais está vencida e até o momento não há outra licitação aberta para estes itens específicos.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Especial de Comunicação	André Munzlinger

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A solicitação está plenamente amparada e justificada, visa o atendimento da Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008, na seção "II - Das finalidades e características dos Institutos Federais, em seu Art. 6º - Os Institutos Federais tem por finalidade e características; III - Promover a integração e a verticalização de educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infraestrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão.

A aquisição se dará com a fornecedor que apresentar o menor preço, e atender a todas as exigências do instrumento convocatório. Em relação aos itens a arte será elaborada pelo próprio IFC - Campus Rio do Sul.

A contratação têm natureza de serviços comuns. A contratação será realizada por meio de dispensa licitação, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

O Objeto deve ser entregue no Instituto Federal Catarinense - Campus Rio do Sul, cujo o endereço se encontra no Termo de Referência.

6. Levantamento de Mercado

A pesquisa de preços deverá ser realizadas de acordo com a IN SEGES Nº 65/2021, mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Para todos os itens foram realizadas 3 (três) pesquisas de preços com empresas especializadas da área de impressão gráfica.

7. Descrição da solução como um todo

Contratação de Serviços Gráficos de Impressão de materiais.

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimentos de material impresso. A empresa será responsável na entrega dos materiais com antecedência ao evento.

Nos preços ofertados pela Contratada estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto, isentando a Contratante de quaisquer ônus adicionais.

Quantidades necessárias para apresentação dos trabalhos dos estudantes na FETEC 2024 e para substituição da lona do Outdoor na entrada do Campus que foi danificada pela ação do tempo.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os campi levaram em consideração para formação das estimativas a quantidade utilizada em anos anteriores, a oferta de cursos e projetos para o segundo semestre deste ano, e o primeiro semestre do ano que vem. Levou -se também em consideração os quantitativos presentes em estoque.

As estimativas estão demostradas abaixo:

--	--	--	--

Item	UNIDADE	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	QTD
1	unidade	Faixa em lona com 440gr, com impressão digital colorida, no tamanho de 1,5m x 5,0m, com acabamentos em bainha, ilhós para fixação em área interna no Campus Rio do Sul.	1
2	unidade	Banner em lona promocional ou papel especial, com impressão digital colorida, no tamanho de 90cm x 1,20cm, com acabamentos em cordão e bastão para fixação em área interna no Campus Rio do Sul.	100
3	unidade	Outdoor em lona com 440gr, com impressão digital colorida, no tamanho de 3,5m x 6,5m, com acabamentos em bainha e ilhós para fixação em área externa no Campus Rio do Sul.	1

9. Estimativa do Valor da Contratação

Após realização de pesquisa de preços, e lançamento em planilha para obtenção de preço médio. Obteve-se a estimativa, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento, a entrega será realizada em uma única etapa.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Também importante ressaltar que a Ata de Registro de Preço das compras Institucionais de Materiais Gráficos está vencida e até o momento não há outra licitação aberta para estes itens específicos.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação de serviços Gráficos está prevista no planejamento da instituição, tendo em vista que a FETEC é realizada anualmente pelo IFC -Campus Rio do Sul.

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual (2024) do IFC -Campus Rio do Sul, porém são eventos anuais que se encontram contemplados no Calendário Escolar e no Calendários de Eventos.

13. Resultados Pretendidos

Pretende-se, com o presente processo de dispensa de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o IFC - Campus Rio do Sul. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os fornecedores, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexplorável e superfaturamento na execução do serviço.

14. Providências a serem Adotadas

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A gestão ficará a cargo da Coordenação Especial de Comunicação (CECOM) que indica como Fiscal do serviço o servidor André Munzlinger.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Os serviços prestados pela contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgãos competentes.

Sempre que possível, na fabricação, utilizar materiais biodegradáveis, atóxicos e com madeira proveniente de reflorestamento.

Sejam observados, quando possível, os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva de materiais para reciclagem, quando couber, nos termos IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

Respeitar as Normas Brasileiras - NBR.

Buscar uma alternativa que tenha uma melhor eficiência energética, diminuindo o consumo de energia elétrica.

Utilizar máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo.

ANDRE MUNZLINGER

Membro da comissão de contratação

Despacho: A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais aprova o presente Estudo Técnico Preliminar

PAULA ANDREA GRAWIESKI CIVIERO

Autoridade competente



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20/2024 - CCLIC/RSUL (11.01.05.01.02.02.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/08/2024 16:19)

ANDRE MUNZLINGER
JORNALISTA
CECOM/RSUL (11.01.05.01.04)
Matrícula: ####863#9

(Assinado digitalmente em 19/08/2024 14:33)

PAULA ANDREA GRAWIESKI CIVIERO
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/RSUL (11.01.05.01)
Matrícula: ####019#8

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 20, ano: 2024, tipo: TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: 16/08/2024 e o código de verificação: 0636c90883